

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....Cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão Supra**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuíba,.....de.....de 2022.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 134/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 75791/2022

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/01/2023 às 09:00 HORAS, na sala de licitações situada Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas – Carapicuíba/SP.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba-SP, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de kit de uniforme escolar, conforme termo de referência ANEXO I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Educação.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária **SEME nº 180 - 08.01.12.122.0002.2.002.3.3.90.30.01.2000000** - (Tesouro).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO IX Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO X – Minuta de contrato;

ANEXO XI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer ao Departamento de Licitações Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, ou através do e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br ou através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442 ou e-mail – licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a aquisição de kit de uniforme escolar, conforme especificação do Termo de Referência - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria de Educação.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Autorização de Fornecimento.

2.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação e reajuste, será feito de acordo com a variação do índice IPCA.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para a entrega do kit de uniforme escolar ponto à ponto, nos endereços conforme ANEXO I do Edital, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ou ainda de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, em embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, ou local determinado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, desde que esteja localizado dentro do Município de Carapicuíba, sem ônus para a Prefeitura.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas, na forma da lei que atendam as exigências da habilitação.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Carapicuíba;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2022
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA ENVELOPE Nº. 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2022 “DOCUMENTAÇÃO” PROPONENTE:.....</p>
--

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, e que **deverá ser apresentado fora dos envelopes.**

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues à Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.10. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.11. Sendo os documentos para o credenciamento: Contrato Social; Documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV); e/ou Habilitação Prévia Específica para Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VIII); Credenciamento (ANEXO III) e/ou Procuração; Declaração de Enquadramento com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO IX), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitada e sem rasuras.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar todas as peças do lote, valores unitários e totais da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens que compõem o lote ofertado com indicação da **marca**, conforme padrão definido no Anexo I, sob pena de desclassificação;

8.2.3.3. O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, total do lote expressos por algarismos e por extenso e total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme (ANEXO VII).

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, com exigência de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do lote ofertado.

8.3.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

8.3.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.3.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Observações:

Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.3.6.1 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos de modelo do (ANEXO IX) a este edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº. 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista; toda via, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.7 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.7.1 Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data anterior de abertura dos envelopes.

8.3.7.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.7.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

9 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3 Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.3 O credenciamento e a habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.1.4 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, apresente lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos lotes do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no início da sessão.

9.1.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais

relativos ao lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória por lote, que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93).

9.1.7.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor;

9.1.7.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.9 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por lote em primeiro lugar.

9.1.10 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.14 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.14.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

9.1.15 Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.16 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.1.16.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.17 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.18. Nas situações previstas no item 9.1.8 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9.2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

9.2.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.2.1.1 A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deve apresentar 01 (uma) amostra de cada peça que compõem o kit de uniforme escolar nos tamanhos 10 e P, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da sessão do pregão, para análise da secretaria requisitante, sendo que o resultado será divulgado antes da classificação final, adjudicação e homologação.

9.2.1.2. Deve ser apresentado juntamente com as amostras, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos 1 metro de cada tecido da mesma cor utilizado na fabricação do uniforme escolar.

9.2.2. As amostras das peças apresentadas devem estar em embalagens individuais, devidamente identificadas em sacos plásticos transparentes, devendo ser acomodadas em uma sacola tipo mochila (Saco-chila), conforme layout constante do termo de referência (ANEXO I), contendo identificação, etiqueta que contenha: Nome da proponente, CNPJ, e

número do processo licitatório, devidamente relacionado em papel timbrado da empresa licitante.

9.2.3. As amostras serão analisadas quanto ao atendimento das especificações descritas no termo de referência (ANEXO I), de acordo com a qualidade dos: tecidos (cor, gramatura e composição); Costuras; Acabamentos; Medidas; sendo analisado a qualidade total de todos os itens que compõem do kit de uniforme escolar.

9.2.4. DA APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS

9.2.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deve apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, juntamente com as amostras, e prova dos tecidos todos os laudos (Relatórios Técnicos), conforme exigência no (ANEXO I), mostrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, sendo eles realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

9.2.5. As amostras e laudos serão analisados por técnicos/funcionários da Secretaria requisitante, quanto às exigências do (ANEXO I), que, no caso de desaprovação, emitirão parecer com as justificativas técnicas da recusa.

9.2.5.1. Em caso de recusa das amostras, prova dos tecidos ou irregularidade nos laudos a licitante será desclassificada para o lote, sendo convocados os licitantes subsequentes.

9.2.6. As amostras, prova de tecido e laudos devem ser entregues no Departamento de Licitações e Compras, das 08h00min às 17h00min, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba, CEP: 06310-030.

10 DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2 A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.1.12.

12.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas à forma da minuta constante do ANEXO X, observadas as condições específicas do ANEXO I.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seguintes deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO KIT DE UNIFORME ESCOLAR

13.1. O kit de uniforme escolar deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo à grade de quantidade e lista de endereços mediante o agendamento em cada unidade escolar, conforme relação de endereços (ANEXO I).

13.2. As peças que compõem o kit de uniforme escolar devem estar em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O material será recebido provisoriamente, pelo Representante da Secretaria responsável, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do objeto com a especificação, quantidade, qualidade, medidas, cor, costura, acabamento, tecidos e preço.

14.2 Os representantes responsáveis pelo Recebimento, serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.3 No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.4 A substituição dos materiais deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.5 A comunicação para substituição do material será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.6 Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Secretaria da Fazenda da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Educação, através de depósito bancário, sendo que os dados da conta devem ser informados na proposta comercial conforme Anexo V.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de

Protocolo, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, das 08h00min às 17h00min, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2 Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3 O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4 É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5 Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital, quando for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitações e/ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 32, sob pena de desclassificação.

18.6 Nos termos da Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17/08/2021.

Carapicuíba, 20 de dezembro de 2022.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kit de uniforme escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destarte que, a aquisição do uniforme propicia um ambiente escolar seguro e favorável as condições de ensino, sendo parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre a ótica do conforto, da durabilidade, da higiene e da segurança.

Um uniforme padronizado e durável, como descreve o Termo de Referência, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico, constituindo assim um fator de respeito ao estudante, como membro de nossa instituição de Ensino.

3. DA COMPOSIÇÃO DO KIT DE UNIFORME ESCOLAR, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
KIT DE UNIFORME – ENSINO INFANTIL (MATERNAL I E II E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO)					
QUANT DE KIT	UND	QUANT. DE ITENS POR KIT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNT. ITEM	PREÇO TOTAL ITEM
20.000	KIT DE UNIFORME ESCOLAR ANO LETIVO 2023	2	Camiseta manga curta.	R\$ 33,56	R\$ 1.342.400,00
		1	Bermuda Unissex ou Short-Saia feminina.	R\$ 35,94	R\$ 718.800,00
		1	Bermudão masculino ou Bermuda (Capri) feminina.	R\$ 49,80	R\$ 996.000,00
		1	Jaqueta.	R\$ 105,03	R\$ 2.100.600,00
		1	Calça em Helanca.	R\$ 52,39	R\$ 1.047.800,00
		1	Sacochila	R\$ 38,69	R\$ 773.800,00
VALOR ESTIMADO DE CADA KIT				R\$ 348,97	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS 20.000 KITS				R\$ 6.979.400,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 6.979.400,00 - (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS TÉCNICAS

CAMISETA MANGA CURTA



Confeccionada em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% algodão, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), na cor Pantone 11-0601 TPX. Manga raglan em malha, fio mistura íntima composição 50% poliéster 50% algodão, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Pantone 19-3815 TPX. Friso em meia malha composição 100% poliéster, com gramatura de 160 g/m² (tolerância de 8% na gramatura), na cor Pantone 13-0858 TPX aplicada nas laterais das mangas de forma centralizada, com 15 mm de largura (+/- 0,3 cm), na cor Pantone 13-0858 TPX, costuradas de forma sobreposta conforme o layout. As costuras internas da peça deverão ser em máquina overloque. Gola dupla redonda com 3,2 cm de largura (+/- 0,5 cm, 1x1, 100% Acrílico, com gramatura mínima de 450 g/m²), na cor Pantone 19-3815 TPX, e deverá ter uma listra na parte externa da gola na cor Pantone 13-0858 TPX.



Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicada em patch com fundo branco, estampado em processo de sublimação em alta definição, em tecido 100% poliéster, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura contornando o desenho do patch com linha na cor branca, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, localizado na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, Patch com o tamanho aproximado de 7 cm largura x 7 cm altura do tamanho 1 ao 8, 8 cm de largura x 8 cm altura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipia em anexo.



Reforço de gola em cadarço sarjado 100% algodão, aplicado internamente com 1,0 cm de largura, na cor branca. Barra do corpo e das mangas com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas, bitola estreita. A peça deverá atender as normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), NBR ISO 3758, NBR 12.744. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e deverão passar por limpeza de linhas e fios soltos, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato. O produto tem que estar devidamente passado e bem-acabado, sem a presença de fibras mortas. Seguir atentamente a tabela de medidas. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

Junto a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO CORPO/MANGA (BRANCA/AZUL):

- * Composição (NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992): 50% Algodão 50% Poliéster (+/- 5% Resolução CONMETRO02/2008 - (NBR12744/1992);
- * Gramatura (NBR 10591/08): 170 g/m² (+/5%);
- * Estrutura (NBR 13460/95): Meia malha simples;
- * Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 - C06:2010): Mínimo 4;
- * Solidez da cor ao suor (NBR ISO 105-E04/14): Mínimo: 4 (ácido e alcalino)

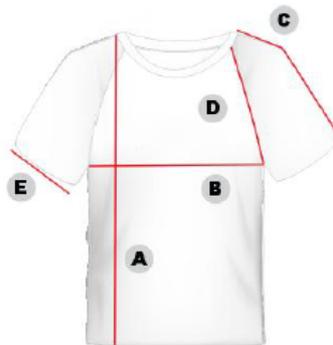
DA RETILINEA GOLA:

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DO TECIDO FRISO (AMARELO):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas



Numeração		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento do corpo	+/- 1,0	42	45	47	49	53	58	60	64	67	70	73	76	79
B	Largura do corpo	+/- 1,0	30	32	33	35	37	42	43	44	47	50	53	57	60
C	Comprimento manga	+/- 1,0	20	21	22	24	26	28	29	31	32	34	35	37	39
D	Comprimento cava	+/- 1,0	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E	Abertura da manga	+/- 1,0	10	11	13	13	15	15	16	16	17	17	17	18	19

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

BERMUDA UNISSEX



Confeccionado em malha, composição 100% Poliéster, gramatura 250 g/m² (tolerância de 5% na gramatura), na cor Pantone 19-3815 TPX. Friso em malha, fio mistura íntima composição 100% poliéster com gramatura de 160 g/m² (tolerância de 8% na gramatura), na cor Pantone 13-0858 TPX, aplicada nas laterais da bermuda com 15 mm de largura (+/- 0,3 cm), costuradas de forma sobreposta conforme o layout. Travete aplicado na costura de

junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Cós com elástico medindo 4,0 cm de altura (+/- 0,3 cm), em máquina elástica de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. Dois bolsos laterais embutidos costurados na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda. Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicada em patch com fundo branco, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação em alta definição, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, localizado na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 7 cm largura x 7 cm altura do tamanho 1 ao 8, 8 cm de largura x 8 cm altura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipia em anexo.



Bainha simples com 2 cm (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido, costuras internas em máquina overloque. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e deverão passar por limpeza de linhas e fios soltos, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato. O produto tem que estar devidamente passado e bem-acabado, sem a presença de fibras mortas. Seguir atentamente a tabela de medidas. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

Junto a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

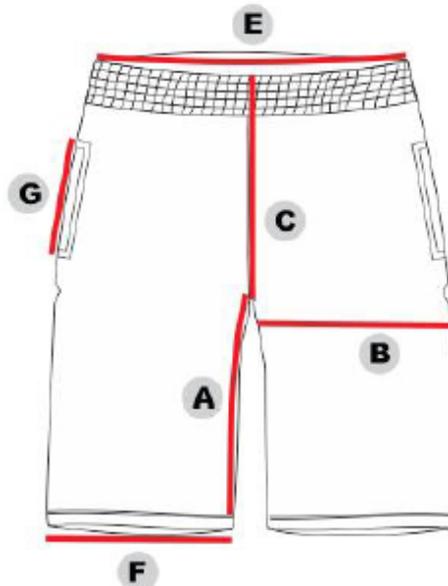
DO TECIDO CORPO (AZUL):

- * Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 100% Poliéster;
- * Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 250 g/m²; (+/-5%)
- * Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Malha tipo Helanca
- * Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 - C06:2010): Mínimo 4;
- * Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).

DO TECIDO FRISO (AMARELO):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas



DESCRIÇÃO		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B	Coxa	+/- 1,00	22	23	24	25	27	28	29	30	32	33	35	36	38
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	Cintura	+/- 1,00	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F	Abertura da perna	+/- 1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34
G	Abertura bolso	+/- 0,5	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	15	15	15

Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

SHORT SAIA



Confeccionado em malha, composição 100% Poliéster, gramatura 250 g/m² (tolerância de 5% na gramatura), na cor Pantone 19-3815 TPX. Friso em malha, fio mistura íntima composição 100% poliéster com gramatura de 160 g/m² (tolerância de 8% na gramatura), na cor Pantone 13-0858 TPX, aplicada na lateral esquerda da saia à 3,0 cm da costura da lateral, conforme o layout, com 15 mm de largura (+/- 0,3 cm), costuradas de forma sobreposta. Travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Cós com elástico medindo 4,0 cm de altura (+/- 0,3 cm), em máquina elástica de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. Painel frontal preso do lado direito (de quem veste) com bainha de 2cm de largura em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicada em patch com fundo branco, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação em alta definição, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, localizado na parte frontal do painel, lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 7 cm largura x 7 cm altura do tamanho 1 ao 8, 8 cm de largura x 8 cm altura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipia em anexo.



Bainha da bermuda simples com 2 cm de largura (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou

aparente. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido, costuras internas em máquina overloque. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e deverão passar por limpeza de linhas e fios soltos, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato. O produto tem que estar devidamente passado e bem-acabado, sem a presença de fibras mortas. Seguir atentamente a tabela de medidas. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

Junto a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

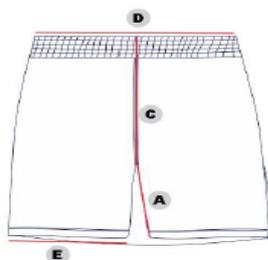
DO TECIDO CORPO (AZUL):

- * Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 100% Poliéster;
- * Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 250 g/m²; (+/-5%)
- * Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Malha tipo Helanca
- * Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 - C06:2010): Mínimo 4;
- * Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).

DO TECIDO FRISO (AMARELO):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas



DESCRIÇÃO	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entre pernas	+/- 1,00	13	14	15	17	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
D Cintura	+/- 1,00	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
E Abertura da perna	+/- 1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

BERMUDÃO MASCULINO



Confeccionado em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5MM por 3MM onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto, na cor Pantone 19-3815 TPX.

Características técnicas:

Losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (AATCC22SPRAY teste nota 100+/-10, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, NBR 11914, ESPESSURA TOTAL ISO-5084, 030 +/-3, GRAMATURA NBR10591 115+/- 5%, ARMAÇÃO MAQUINETADO, NBR 12546, TITULO DO FIO-TRAMA NBR 13216, 165/96, TITULO DO FIO URDUME NBR 13216, 85/36, QUANTIDADE DE FIOS TRAMA NBR10588, 35+/-6, QUANTIDADE DE FIOS URDUME NBR 10588, 40+/-6).

Friso no mesmo tecido do corpo, na cor Pantone 13-0858 TPX, aplicada nas laterais da bermuda com 15 mm de largura (+/- 0,3 cm), costuradas de forma sobreposta conforme o layout. Travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Cós com elástico medindo 4,0 cm de altura (+/- 0,3 cm), em máquina elástiqueira de 4 agulhas ponto corrente, costura de interlock na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. Um bolso chapado com lapela com cantos chanfrados, proporcional a cada tamanho da grade numérica, na lateral direita de quem veste com seu contorno pespontado em máquina pespontadeira 2 agulhas, bolso no mesmo tecido do corpo na cor Pantone 11-0601 TPX e lapela na cor Pantone 19-3815 TPX. Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicada em patch com fundo branco, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação em alta definição, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor branca, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, localizado no bolso lateral centralizado, conforme o layout, com o tamanho aproximado de 7 cm largura x 7 cm altura do tamanho 1 ao 8, 8 cm de largura x 8 cm altura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipia em anexo.



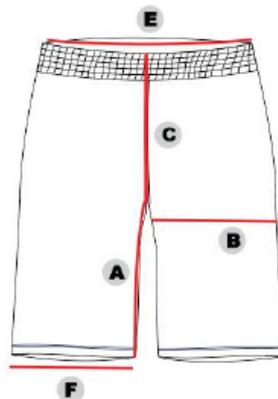
Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido, costuras internas em máquina interlock. Bainha simples da bermuda em máquina galoneira 2 agulhas, com 2 cm de largura. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e deverão passar por limpeza de linhas e fios soltos, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato. O produto tem que estar devidamente passado e bem-acabado, sem a presença de fibras mortas. Seguir atentamente a tabela de medidas. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

Junto a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO CORPO (AZUL/BRANCA/AMARELA):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
- * Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12546/2017;
- * Título Trama e Urdume – norma NBR 13216/96;
- * Densidade Trama e Urdume – norma NBR 10588/15;
- * Spray test Hidrorepelente – norma AATCC 22;

Tabela de medidas



DESCRIÇÃO	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entre pernas	+/- 1,00	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B Coxa	+/- 1,00	22	23	24	25	27	28	29	30	32	33	35	36	38
C Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D Gancho costa c/cós	+/- 1,00	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E Cintura	+/- 1,00	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37
F Abertura da perna	+/- 1,00	19	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

CALÇA



Confeccionado em malha, composição 100% Poliéster, gramatura 250 g/m² (tolerância de 5% na gramatura), na cor Pantone 19-3815 TPX. Friso em malha, fio mistura íntima composição 100% poliéster com gramatura de 160 g/m² (tolerância de 8% na gramatura), na cor Pantone 13-0858 TPX, aplicada nas laterais da calça com 15 mm de largura (+/- 0,3 cm), costuradas de forma sobreposta. Travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Cós com elástico medindo 4,0 cm de altura (+/- 0,3 cm), em máquina elástica de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido para acabamento de fechamento do elástico. Dois bolsos laterais embutidos costurados na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda. Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicada em patch com fundo branco, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação em alta definição, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, localizado na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch

com o tamanho aproximado de 7 cm largura x 7 cm altura do tamanho 1 ao 8, 8 cm de largura x 8 cm altura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipia em anexo.



Bainha simples com 2 cm (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. No acabamento, o elástico aplicado não deve ficar exposto ou aparente. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido, costuras reforçadas e bem acabadas, costuras internas em máquina overloque. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e deverão passar por limpeza de linhas e fios soltos, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato. O produto tem que estar devidamente passado e bem-acabado, sem a presença de fibras mortas. Seguir atentamente a tabela de medidas. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a se esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

Junto à amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

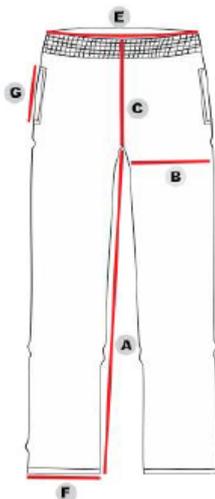
DO TECIDO CORPO (AZUL):

- * Análise qualitativa e quantitativa de conteúdo fibroso (ABNT NBR 11914/1992 / ABNT NBR 13538/1995): 100% Poliéster;
- * Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 250 g/m²; (+/-5%)
- * Estrutura (ABNT NBR 13462/1995): Malha tipo Helanca
- * Solidez de cor à lavagem doméstica e comercial com 40°C (ABNT NBR ISO 105 - C06:2010): Mínimo 4;
- * Solidez da cor ao suor (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): Mínimo: 4 (ácido e alcalino).

DO TECIDO FRISO (AMARELO):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas



Numeração		Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Entre pernas	+/- 1,00	41	44	48	50	56	61	64	68	69	76	79	82	84
B	Coxa	+/- 1,00	22	22	23	23	23	24	25	26	27	28	30	32	33
C	Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	22	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	30	31
D	Gancho costas c/ cós	+/- 1,00	25	26	27	27	28	28	29	29	30	31	32	33	35
E	Cintura	+/- 1,00	42	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	68	72
F	Abertura da perna	+/- 1,00	13	14	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	24
G	Abertura do bolso	+/- 0,5	12	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15

• Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

BERMUDA CAPRI



Confeccionado em Suplex 90% Poliamida 10% Elastano com gramatura 310 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras, exceto no Elastano que deverá ser 1,0% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 9,0% a 11,0%), na cor Pantone 19-3815 TPX. Cintura cós em formato anatômico com 4 cm de altura (+/- 0,5 cm), estruturado de forma dupla. Friso em malha, fio mistura íntima composição 100% poliéster

com gramatura de 160 g/m² (tolerância de 8% na gramatura), na cor Pantone 13-0858 TPX, aplicada nas laterais da bermuda com 15 mm de largura (+/- 0,3 cm), na cor Pantone 13-0858 TPX, costuradas de forma sobreposta conforme o layout. Travete aplicado na costura de junção do gancho frente com as costas, parte inferior do gancho. Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicada em patch com fundo branco, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação em alta definição, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor do tecido, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, localizado na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 7 cm largura x 7 cm altura do tamanho 1 ao 8, 8 cm de largura x 8 cm altura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipia em anexo.



Bainha simples com 2 cm (+/- 0,3 cm) em máquina galoneira 2 agulhas, bitola estreita. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido, costuras internas em máquina overloque. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e deverão passar por limpeza de linhas e fios soltos, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato. O produto tem que estar devidamente passado e bem-acabado, sem a presença de fibras mortas. Seguir atentamente a tabela de medidas. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

Junto a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

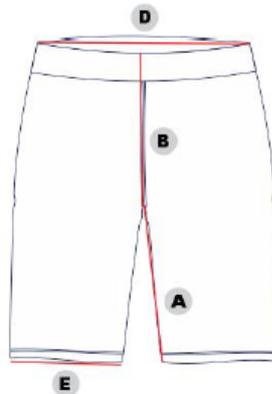
DO TECIDO CORPO (AZUL):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DO TECIDO FRISO (AMARELO):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas



DESCRIÇÃO	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entre pernas	+/- 1,00	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28
B Gancho frente c/ cós	+/- 1,00	20	21	22	24	25	26	27	29	30	31	32	32,5	33
C Gancho costa c/cós	+/- 1,00	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D Cintura	+/- 1,00	20	21	22	24	25	26	27	28	29	31	32	34	35
E Abertura da perna	+/- 1,00	15	16	17	18	18	19	20	21	22	23	24	26	28

• Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

JAQUETA FORRADA



Confeccionada em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5MM por 3MM onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto. Na cor Pantone 19-3815 TPX.

Características técnicas:

Losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (AATCC22spray teste nota 100+/-10, composição do tecido 100% poliéster, NBR 11914, espessura total ISO-5084, 030 +/-3, gramatura NBR10591 115+/- 5%, armação maquinado, NBR 12546, título do fio-trama

NBR 13216, 165/96, título do fio urdume NBR 13216, 85/36, quantidade de fios trama NBR10588, 35+/-6, quantidade de fios urdume NBR 10588, 40+/-6)



Com gola esportiva e Manga raglan. Friso no mesmo tecido do corpo, na cor Pantone 13-0858 TPX, aplicada nas laterais das mangas de forma centralizada, com 15 mm de largura (+/- 0,3 cm), costuradas de forma sobreposta conforme o layout, cor em alta definição. Logomarca da Prefeitura Municipal, aplicada em patch com fundo branco, em tecido 100% poliéster, estampado em processo de sublimação em alta definição, afixado na peça por meio de bordado eletrônico, contornando o desenho do patch, formando um contorno de 3 mm de largura em volta do patch com linha na cor branca, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, localizado na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, conforme o layout, patch com o tamanho aproximado de 7 cm largura x 7 cm altura do tamanho 1 ao 8, 8 cm de largura x 8 cm altura do tamanho 10 ao GG, conforme logotipia em anexo.



Zíper destacável 100% poliéster fino de alta resistência na cor Pantone 19-3815 TPX, com costuras na cor do tecido principais pespontadas a 0,6 cm (+/- 0,3 cm) da borda, cuja extensão vai da barra até o final da gola. Recorte frontal com formato em V com ângulo aproximado de 30°, no mesmo tecido do corpo na cor Pantone 11-0601 TPX, cuja parte inferior vai das axilas até o centro frente e na parte superior termina abaixo da gola, conforme o layout. Faixa frontal no mesmo tecido do corpo na cor Pantone 13-0858 TPX, aplicado de forma sobreposta na parte frontal em sentido transversal, com ângulo aproximado de 30°, formato em V, conforme o layout, iniciando na região das axilas até o centro frente, com faixa de 3 cm de largura, pespontado em máquina reta de 1 agulha. Forro confeccionado em malha 100% Poliéster, gramatura 170 g/m² (tolerância de 5% na gramatura), totalmente embutido em todas as partes da peça, de modo a possibilitar melhor conforto térmico para o aluno, na cor Pantone 19-4006 TPX. Dois bolsos embutidos nas laterais embutidos na reta a 0,5 cm (+/- 0,3 cm) da borda feito com linha de costura na cor do tecido principal. Punhos (Retilínea 1x1, 100% Poliéster, com gramatura mínima de 600 g/m²) com 5 cm largura em retilínea 1x1, na cor Pantone 19-3815 TPX. Barra simples do corpo com 2,5 cm de largura (+/- 0,5 cm) em máquina reta de uma agulha, deixando uma abertura pela parte interna próxima ao zíper para

a passagem do torçal. Aplicação de torçal para fechamento e amarração, composição 100% Poliéster diâmetro de 0,6 cm, na cor Pantone 19-3815 TPX, cuja saída deve ser feita pela parte frontal interna próxima ao zíper. O torçal deve possuir ponta plástica com no mínimo 1 cm e acabamento para que o cordão não desfie, deverá atender ainda às normas ABNT, ISO em vigor em especial NBR 15.778 (Uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança), 15.800 (Referenciais de Medidas do Corpo Humano), EN 16732, NBR ISO 3758, NBR 12.744. Travete de segurança aplicada na região abaixo das axilas. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido, costuras internas em máquina interlock. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item e deverão passar por limpeza de linhas e fios soltos, além de passadoria de modo a ser entregue ao aluno em condições para o uso imediato. O produto tem que estar devidamente passado e bem-acabado, sem a presença de fibras mortas. Seguir a tabela de medidas. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

Junto a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo as seguintes informações:

DO TECIDO CORPO/RECORTE (AZUL/BRANCA/AMARELA):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;
- * Estrutura de tecido plano - norma: ABNT NBR 12546/2017;
- * Título Trama e Urdume – norma NBR 13216/96;
- * Densidade Trama e Urdume – norma NBR 10588/15;
- * Spray test Hidrorepelente – norma AATCC 22;

DO TECIDO FORRO (PRETO):

- * Composição (20:2013 E 20/A:2018 DA AATCC): 100% Poliéster;
- * Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 170 g/m² (+/-5%);
- * Solidez de cor ao suor (ABNT NBR ISO105 E04/14): Ácido mínimo 4, Alcalino mínimo 4;
- * Calorimetria Diferencial de Varredura (Entalpia) (ISO 11357-3): Pico de Fusão Mínimo 20J/g, Pico de Cristalização Mínimo 28J/g;
- * Solidez de cor à luz (ABNT NBR ISO 105 B02/2019): Mínimo 4;
- * Alterações dimensionais, encolhimento após lavagem e secagem (ABNT NBR 10320/88): Largura Máxima 0,80%, Comprimento Máximo 1,47%;

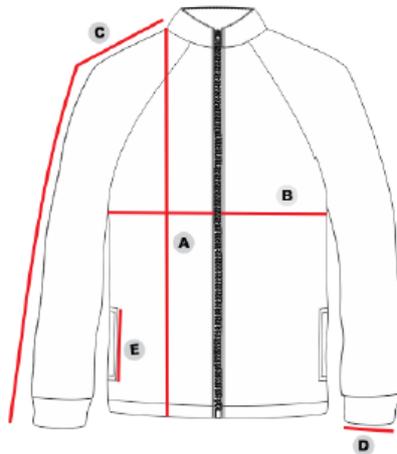
DO TECIDO VIVO (AMARELO):

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras; normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

DA RETILINEA PUNHOS:

- * Análise qualitativa e quantitativa de fibras - normas 20:2013 e 20a:2014 da AATCC;
- * Gramatura de tecidos planos e malhas – norma: ABNT NBR 10591/2008;

Tabela de medidas



Numeração	Tolerância	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Comprimento do corpo	+/- 1,0	41	44	48	52	54	58	61	64	67	71	73	75	78
B Largura do corpo	+/- 1,0	32	36	38	41	43	45	48	52	54	55	57	58	63
C Comprimento manga	+/- 1,0	43	46	50	52	55	58	61	64	67	72	74	76	78
D Abertura manga	+/- 1,0	7	7	7	8	8	8,5	8,	9	9	9,	9,	10	11
E Abertura bolso	+/- 0,5	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15
F Barra do corpo	+/- 0,5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

- Medidas do produto acabado expressas em centímetros.

SACOCILA



Deverá ser acomodado todo o Kit de uniforme em uma sacola tipo mochila, confeccionada em tecido plano na cor Pantone 11-0601 TPX, composição 93% poliéster e 7% poliamida, estrutura em rip stop tipo maquinado com desenho de losango cuja arestas

medem 12mm, junção de amarração com 5 pontos para maior resistência e durabilidade, diagonais de 26 mm x 18 mm, título de fio na trama 720 Dtex e 90 Dtex e título de fio no urdume de 360 Dtex, gramatura de 330 g/m² e 61micras de espessura. Tecido tinto com corante disperso e tratamento com resina acrílica. Tamanho aproximado de 40 cm X 50 cm, com cordão 100% poliéster na cor Pantone 19-3815 TPX. As costuras internas deverão ser em máquina interlock. Linha 100% Poliéster 120 da mesma cor do tecido, e fio 100% Poliéster na mesma cor do tecido. Personalização em silkscreen conforme o layout.

Junto a amostra deverá ser apresentar laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO sendo este com data máxima de até 12 (doze) meses anteriores a data da sessão do pregão, sendo em nome da licitante, contendo os resultados com tolerância de +/-5%:

- Composição;
- Gramatura;
- Quantidade de fio na Trama;
- Quantidade de fio no Urdume;
- Título do Fio na Trama;
- Título do Fio no Urdume;
- Espessura.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

5.1. A empresa melhor classificada deve apresentar uma amostra dos itens: Camiseta Manga Curta, Bermuda Unissex, Short Saia, Bermudão Masculino, Bermuda Capri Feminina, Calça, Jaqueta Forrada e Sacochila (tamanho único) nos tamanhos 10 e P, em até 15 (quinze) dias corridos após a disputa, as amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado até que a amostra atenda a especificação.

5.2. Deverão ser entregues junto com as amostras 1 metro de cada tecido e cor utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico conforme tabelas no termo de referência, expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital.

5.3. Os laudos do tecido da Sacochila deverão seguir conforme os laudos e tolerâncias descritas no termo de referência.

5.4. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93. A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudos.

5.5. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instrução de lavagens.

5.6. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

5.7. Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:

- Tecidos (cor, gramatura e composição);
- Costuras;
- Acabamentos;
- Medidas;
- Qualidade total de cada item;

5.8. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.

5.9. A empresa deverá apresentar, junto a as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

5.10. As marcas das amostras deverão ser a mesma constante da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

5.11. A Secretaria solicitante emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no Item anterior do Edital.

5.12. As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

5.13. Fica a critério da administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que participarão do Pregão, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos exigidos constantes do Edital.

6. DO PRAZO E ENTREGA DO KIT DE UNIFORME ESCOLAR

6.1. A entrega dos uniformes deverá ser realizada “ponto a ponto” nas escolas do Município durante a vigência do contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, grade de quantidade e lista de endereços mediante agendamento em cada unidade escolar. (unidades escolares conforme anexo 1).

6.2. Os kits deverão ser montados da seguinte forma:

ARTIGO	QUANTIDADE POR KIT.
Camiseta manga curta	2 (duas) camisetas.
Bermuda ou Short-Saia	1 (uma) bermuda/short saia.
Bermudão	1 (um) bermudão masculino ou feminino.
Agasalho	1 (um) conjunto de agasalho (calça ou blusa).
Bolsa/sacochila	1(um)

6.3. Os itens deverão ser entregues embalados individualmente e acomodados na bolsa/sacochila, conforme descritivo e as caixas deverão conter identificação precisa da escola, quantidade de kits por tamanho e demais informações pertinentes ao fornecimento, conforme exigência da Secretaria requisitante.

6.4. As proponentes deverão declarar expressamente que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à contratada.

6.5. Deverá declarar também que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes à entrega “PONTO A PONTO”, com a distribuição de forma individualizada individualmente e em cada unidade escolar, cujos custos serão suportados exclusivamente pela contratada sem que nenhum custo adicional seja devido por esta Municipalidade.

6.6. Demais condições da entrega serão definidas em Ata de Registro de Preços.

6.7. O contrato a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da Autorização de Fornecimento à luz do dispositivo no artigo 15 § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contara da data de Autorização de Fornecimento.

8. DA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

ITEM	UNIDADE ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	Priscila Fernandes Do Nascimento Santos	Rua São José, 34, Vila Cretti
2	Ademar Ferrari	Rua Serra Mailaski, 400 Jd Planalto
3	Algodão Doce	Rua Dona Linda – São Daniel
4	Emília Leite Figueiredo	Av José Fernandes Teixeira Zuza, 510 – Vila Cretti
5	Isaura Quércia	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 400 – Cohab V
6	Peter Pan	Rua Egeu,247 – Cohab li
7	Sítio Pica Pau	Av. Inocêncio Seráfico, 5300 – Pq Aldeia
8	Stella Maris	Av. Rui Barbosa, 2610 – Jd Sta Terezinha
9	Thomazia A. Montoro	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Silviania
10	Abelhinha (Creche)	Av. São Paulo Apóstolo, 400 – Cohab li
11	Antônia Pereira De Magalhães	Rua Lizarda, 470 – Cidade Ariston
12	Arco Iris	Av. Victorio Fornasaro,1491 – Vila Lourdes
13	Floresta Encantada	Rua Benedita Dionízia, 1226 – Pa Jandaia
14	Maria Eliana Zadra	Av. Pres.Tancredo Neves ,1111 Cohab V
15	Ana Estela	Rua Monte Aprazível, S/N – Jd Ana Estela
16	Asas Da Imaginação	Rua Tamboara, 140 – Jd Tonato
17	Emei Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, S/ N
18	Carlos Wanderley	Rua Paraguaiçu Paulista,2847 – Jd Ana Estela
19	Carmelinda Chagas	Rua Ingá, 2 – Vila Cretti
20	Castelo Encantado	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 3500 – Cohab V
21	Celina Ferreira	Rua Tenente José Nogueira,51a – Pq Jandaia
22	Cidade Ariston	Rua Gália,669 – Cidade Ariston
23	Ciranda Da Criança	Rua Bervely,55 – Pq Flórida
24	Deolinda Trimbolli Novello	Avenida Sul Americana, 41
25	Crescer E Aprender	Rua Itajubá, 47 – Pq Sta Teresa
26	Evani T. Pierine	Estrada Dr. Miguel Ferreira, 44 – Jd Planalto

27	Gente Miuda	Av.Rui Barbosa,2610 – Sta Terezinha
28	José Gonçalves	Av. Marginal Do Cadaval, Nº 2.321, Vila Menck,
29	Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata,110 – Cidade Ariston
30	Luiz Simplicio De Andrade	Rua Oiticica, 19 -Vila Oliviana
31	Luz Do Amanhã	Rua Águas Da Prata,31 – Vila Gustavo Correa
32	Maria De F. Coghi	Rua Aspàsia, 175 – Vila Capriotti
33	Maria José Abyasa – Bambuí	Rua Bambuí, 98 – Cohab V
34	Monteiro Lobato	Av. Brasil, 24 – Cohab I
35	Pequeno Aprendiz	Rua Jatobá, 272 – Vila Veloso
36	Seninha	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Freida
37	Tico-Tico	Rua Bias Forte, 90 Cohab V
38	Regina Marta	Travessa Antonieta Dos Santos, Santa Terezinha
39	Argeu Silveira Bueno	Av. Presidente Tancredo De A. Neves – Cohab V
40	Edegar Simões	Rua Mirassol,85 – Cidade Ariston
41	João Hornos Filho	Rua Capanema, 75 – Vila Cristina
42	Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello,2132 – Jd Angélica
43	Nai Molina Do Amaral	Rua Serra Das Agulhas Negras, 199 – Jd Planalto
44	Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20 – Jd Sta Brígida
45	EMEI Ricardo Cleto Faverssani	Rua Lizarda 151, Ariston
46	EMEI Charles Francisco Pereira Meira	Rua Nova Prata, Nº 80, Cidade Ariston
47	Paraíso Das Crianças	R. Ten. José Nogueira, 333 - Prq Jandaia, Carapicuíba-Sp
48	EMEI Maria Oliveira De Lima	Rua João Fasoli Nº 154 - 06343-000 - Jardim Marilu - Carapicuíba
49	EMEI Maria Francisca Cardoso Sampaio	Pro Infância Na Rua Capanema, 39, Vila Cristina
50	EMEI Marlene Gallina Crepaldi	R. Do Estádio190 , Cj Hab Presidente Tancredo Neves
51	EMEI Professora Sueli Silva De Vasconcellos	Rua Newton Macha Júnior ,235, Parque Jandaia
52	Neuza Teixeira De Lima	Rua Uchoa, S/N, Vila Dirce, Carapicuíba
53	Leonildo Bryan	Rua Aquila, 75 – Jardim Novo Horizonte
54	EMEI Raquel Maria Da Conceição	Rua Sérgio Cardoso, 450,Parque Santa Tereza

55	Pró Infância Egeu	R. Egeu 247, Cj Hab Pres C Branco
56	Pró Infância Adolfo Severino	Pro Infância Na Rua Adolfo Severino Cândido, 271, Parque Santa Teresa Carapicuíba.
57	Pró Infância Egilio Vitorelo	Estrada Egilio Vitorello 1900, Jardim Maria Beatriz
58	Pró Infância ,Rua Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto 22, Cj Hab Pres Castelo Branco
59	Pró Infância Jacarandá	Estrada Do Jacaranda , Altos Da Santa Lucia
60	CEAC Planalto	Estrada Do Jacarandá S/N- Jardim Planalto

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 3,00

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o valor unitário do kit de uniforme escolar.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 134/2022

Processo nº. 75791/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 134/2022

Processo nº. 75791/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 134/2022

Processo nº. 75791/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR..

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para aquisição de kit de uniforme escolar, de acordo com as exigências do presente edital:

LOTE 01						
KIT DE UNIFORME – ENSINO INFANTIL (MATERNAL I E II E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO)						
QUANT DE KIT	UND	QUANT. DE ITENS POR KIT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNT. ITEM	PREÇO TOTAL ITEM	MARCA
20.000	KIT DE UNIFORME ESCOLAR ANO LETIVO 2023	2	Camiseta manga curta.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
		1	Bermuda Unisex ou Short-Saia feminina.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
		1	Bermudão masculino ou Bermuda (Capri) feminina.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
		1	Jaqueta.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
		1	Calça em Helanca.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
		1	Sacochila	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
VALOR DE CADA KIT					R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL DOS 20.000 KITS					R\$ XX,XX	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$......,.... - (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento dos uniformes escolares, pela unidade recebedora. Nos

preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do material.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 134/2022

Processo nº. 75791/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 134/2022

Processo nº. 75791/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de 2022.

assinatura e carimbo

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 134/2022

Processo nº. 75791/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 134/2022

Processo nº. 75791/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 75791/2022

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pela Secretária de Educação, Sra. Lilian Braga Vieira, portadora do RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de kit de uniforme escolar, pelo que declara-se em condições de fornecer o material, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº. 134/22, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no material, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecer o material deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DOS KITS DE UNIFORMES NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos uniformes ora fornecidos serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do material entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao material será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato, o contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação e reajuste, será feito de acordo com a variação do índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda o fornecimento do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO DE ENTREGA DO KIT DE UNIFORME ESCOLAR

O kit de uniforme escolar deve ser entregue em até 60 (sessenta) corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo às quantidades solicitadas e em atendimento ao Termo de Referência, nos locais previamente informados pela Secretaria de Educação, conforme relação de endereços (ANEXO I) em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão da entrega do material deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, o material previsto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;

- (b) Assegurar o material deste Contrato e a sua execução.
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do material deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário ao fornecimento do material;
- (f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do material deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto deste Contrato será recebido por um responsável, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do material ora fornecido, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os uniformes serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, medidas, cor, costura, acabamento, tecidos e preço.

Os responsáveis pelo Recebimento serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, o responsável poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do material deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do material será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação **SEME nº 180 - 08.01.12.122.0002.2.002.3.3.90.30.01.2000000** - (Tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a)** Quando for decretada sua falência;
- (b)** Quando do requerimento de sua concordata;
- (c)** Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d)** Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e)** Quando houver atraso na entrega do material pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos à entrega do material.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a fornecer o material deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, __de_____de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lilian Braga Vieira – Secretária de Educação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*